



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

AVISO

Programa Municipal de Apoio à Recursos Endógenos Locais (PAREL)

Considerando que as políticas de austeridade implementadas pelo governo nacional, com o pretexto de “*reequilíbrio das contas públicas*”, estão a causar enormes constrangimentos nas famílias e na comunidade local;

Considerando que as economias locais são decisivas para a recuperação sustentada do tecido económico português e que os apoios sociais constituem um elemento fundamental para a revitalização das economias domésticas das famílias;

Considerando a importância das economias locais na criação de riqueza e de emprego e a responsabilidade dos municípios em potenciar as condições de desenvolvimento económico e social das famílias e dos agregados familiares mais carenciados;

Considerando o papel insubstituível dos Municípios no apoio social e de proximidade às suas populações;

Considerando que é de todo o interesse promover um programa social, destinado a explorar as potencialidades dos recursos endógenos locais, bem como à recuperação e a revitalização do artesanato local, incluindo as artes e os ofícios tradicionais em vias de desaparecimento ou em extinção.

Considerando que este programa pode ser implementado através do movimento associativo local, tendo em conta a experiência e os saberes destas instituições sociais.

Assim:

Ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a CMB, pela deliberação n.º 151/CM/2012 de 13/12, determina o seguinte:

Artigo 1.º – É aprovado o Programa Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais, abreviadamente PAREL, no âmbito do qual serão comparticipados projetos e iniciativas locais, de natureza social e cultural, que tenham como objetivo geral a exploração e o aproveitamento dos recursos endógenos locais, bem como a recuperação e a revitalização do artesanato e ofícios tradicionais, em vias de desaparecimento ou extinção.

Artigo 2.º - O Programa Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais (PAREL), será desenvolvido mediante contratualização com instituições associativas locais, com contabilidade organizada e certificada por TOC, que apresentem candidatura/projeto nos termos do artigo 6.º, mediante preenchimento e devolução da ficha/formulário que constitui o anexo I.

Artigo 3.º - Os apoios financeiros a conceder no âmbito do PAREL revestem a forma de comparticipação a fundo perdido, podendo ser disponibilizados:

- a) De uma só vez;
- b) Em tranches ou prestações, a estabelecer caso a caso;
- c) Outra, a especificar caso a caso.

Artigo 4º - Para os efeitos previstos na presente deliberação será criada no âmbito do Orçamento Municipal para 2013 uma dotação específica sob a designação Programa PAREL, cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas pela CMB.

Artigo 5º – A entrega das comparticipações financeiras atribuídas ao abrigo do PAREL são formalizadas mediante celebração de contrato-programa de modelo anexo II.

Artigo 6º - O PAREL, enquanto projeto municipal, de caráter excepcional, vigora apenas durante o ano 2013, sendo as candidaturas apresentadas por entidades a convidar pela CMB, entre aquelas que reúnam os requisitos estabelecidos no artigo 2º.

Paços do Município de Barrancos, 17 de dezembro de 2012

A VICE-PRESIDENTE

/Drª Isabel Catarina Caçador Sabino

ANEXOS:

- 1 – Formulário de candidatura;
- 2 – Minuta de contrato-programa



F I C H A D E C A N D I D A T U R A

Programa Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais (PAREL)

FICHA DE CANDIDATURA
(Anexo I - Artigo 2ª PAREL)

Reservado aos Serviços

Data da receção: ____/____/____

Nome do Técnico: _____

Ass.: _____

A - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 - Caracterização da associação

	Designação				
NIPC		Sede			
Telf:		Fax:		Mail:	@
Pág.	www.				

2 - Estatutos:

	Associação Fundada em:	00/00/0000	Estatutos em vigor desde:	00/00/0000
--	------------------------	------------	---------------------------	------------

3 - Categoria da associação

	<input type="checkbox"/> IPSS	<input type="checkbox"/> Utilidade Pública	<input type="checkbox"/> ONG		<input type="checkbox"/> Outral: Qual: _____
--	-------------------------------	--	------------------------------	--	--

4 - Responsabilidade Institucional/Direcção em Exercício (2 elementos):

Cargo:	Presidente da Direcção	Mail:	@
Nome:			
Morada:			
Contactos:	Telf/Tlm:	Fax:	
Documentos:	B.I.	NIF:	
Validade do cargo:	Início:	Termo:	

Cargo:	Tesoureiro	Mail:	@
Nome:			
Morada:			
Contactos:	Telf/Tlm:	Fax:	
Documentos:	B.I.	NIF:	
Validade do cargo:	Início:	Termo:	

5 - Breve Curriculum da Entidade:

Descreva sucintamente o historial/caracterização da entidade, que deverá constar de documento a anexar:

6 - Atividades/ações/projetos em execução:

Funcionamento	Custos estimados	
	Receitas	Despesas
TOTAL		

B - DESCRIÇÃO DO PROJECTO

7 Designação do Projeto:

Objetivo Geral do Projeto:

Objectivos específicos (de 3 a 5 linhas):

8 - Descrição do projecto:

Breve descrição do projeto e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

9 - Calendarização da execução do projeto:

Datas		N.º	Ação/Atividade
Início	Fim		

C - ORÇAMENTO (S) DO(S) PROJETO(S)

10 - Descrição:

Rúbrica	Descrição	Valor
Total da Despesa		0,00

Justifique:

11 - Indicadores de avaliação:

Indicadores	Nº
N.º total beneficiários	
N.º de atividades	
Nº ..	

C - ORÇAMENTO DO PROJECTO (continuação)

12 - RESUMO ORÇAMENTAL

Despesa	Valor
TOTAL DA DESPESA	0,00

RECEITAS	Valor
Recursos próprios da entidade candidata	
Compart. Financeira Solicitada ao Município de Barrancos	
Comparticipação/subs. de outras entidades	
Patrocínios / Donativos	
Outras Receitas (Especifique)	
Diversos (especifique)	
TOTAL DA RECEITA	0,00

13 - COMPARTICIPAÇÃO SOLICITADA À CMB: € _____,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome) _____, com o BI nº _____, e (Nome) _____, com o BI nº _____, na qualidade de Presidente da Direção e tesoureiro, respetivamente, declaram que a associação submeteu o presente pedido de financiamento na convicção de que tem as condições necessárias e desenvolverá todos os esforços ao seu alcance para atingir a realização das receitas.

Declaram ainda que o presente projeto não é objeto, na parte solicitada ao presente PAREL, de nenhum outro financiamento público e que, caso tal venha a ocorrer, a Associação comunicará de imediato o facto à CMB, restituindo o respetivo valor ou reprogramando a sua afetação após pedido fundamentado e autorizado pela CMB.

Mais declaram que a informação constante do presente formulário de candidatura corresponde à verdade estando completa e correta e não havendo quaisquer omissões.

Na sua qualidade de dirigentes da associação assumem a responsabilidade pela boa execução física e financeira do projeto em caso de cofinanciamento municipal, comprometendo-se a fornecer toda a informação necessária ao acompanhamento, controlo de execução e avaliação do Apoio Concedido, de que conhecem todas as regras.

Barrancos, ___/___/____

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

(Nome)

O TESOUREIRO

(Nome)

Obs: Colocar carimbo a óleo sobre as assinaturas.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A ENTREGAR

Documento	Entregue
Certidão de não dívida às Finanças	<input type="checkbox"/>
Certidão de não dívida à Segurança Social	<input type="checkbox"/>
Memória descritiva e justificativa do Programa/projeto	<input type="checkbox"/>
Declaração comprovativa da certificação das contas por TOC	<input type="checkbox"/>
Último relatório de atividades devidamente autenticado	<input type="checkbox"/>

Anexo II ao PAREL

Modelo de contrato-programa – artigo 6º do PAREL (Contrato-programa nº ____/20__)

Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado pelo Sr. _____, na qualidade de presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a associação _____, NIPC 000000000, representada pelo Sr.(s) _____ e _____, na qualidade de presidente da Direção e tesoureiro, respetivamente, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do Regulamento do PAREL, um contrato-programa de cooperação financeira, autorizado pela deliberação n.º ____/CM/20____, de ____/____, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito do Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais, abreviadamente (PAREL), aprovado pela deliberação nº 151/CM/2012, de 13/12.

Cláusula 2ª (Obrigação do segundo outorgante)

1 - Para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação do segundo outorgante, a organização e dinamização, entre outras, das seguintes atividades:

- a) ... (*designação pormenorizada dos projetos ou atividades a desenvolver;*)
- b) (*instalações, equipamentos e meios humanos técnicos ou financeiros a disponibilizar pelar partes a terceiros;*)

2 – Compete, ainda, ao segundo outorgante apresentar na CMB, até ao de de 20__ (*trimestralmente ou até ao 30º dia após conclusão do projeto, conforme os casos*), um relatório de execução físico-financeiro no qual deverá constar, obrigatoriamente, entre outros elementos, a indicação pormenorizada do seu desenvolvimento, potencialidades e constrangimentos, indicadores de avaliação e respetivos custos.

3 – O prazo previsto no número anterior poderá, em casos excepcionais e a pedido da entidade, ser prorrogado uma só vez por um período não superior a 30 dias.

4 – O não cumprimento do disposto no presente artigo ou nos acordos dele decorrentes celebrados, pressupõe a penalização de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituição dos montantes recebidos.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a utilização de fundos públicos para outros fins, diferentes daqueles para que foram concedidos, constitui infração grave e implica a devolução de todos os valores recebidos e a quebra da confiança na entidade, para além das outras penalidades legais aplicáveis.

Cláusula 3ª
(Obrigação da CMB)

1 - Para a prossecução dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao Município de Barrancos conceder apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de € _____, a fundo perdido.

2 - A Participação a prestar reveste a forma de subsídio específico, para financiamento das atividades do projeto aprovado.

3 - A participação referida na presente cláusula será disponibilizada (de uma só vez na data de assinatura do presente contrato-programa ou em prestações mensais. Neste caso, indicar como).

Cláusula 4ª
(Revisão do contrato-programa)

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objeto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato.

Cláusula 5ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e o controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pela CMB.

Cláusula 6ª
(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa é válido de ___/___/___ a ___/___/___ (ou reporta os seus efeitos ao dia ___/___/2013, sendo válido até ___/___/2013).

Cláusula 7ª
(Omissões)

Em tudo o que for omissis neste contrato-programa, aplicar-se-ão as normas do PAREL, aprovadas pela deliberação n.º 151/CM/2012, de 13/12

Celebrado em Barrancos, aos ___ de _____ de 2013

Pelo Município de Barrancos

Pela Entidade Promotora